



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 948

CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CIRURGICA CENTRO NORTE COM. DE MED. E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 42.378.504/0001-90 sediada na AV. Perimetral Sul, QD 05, lote 9, nº 796, Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins - TO, telefone (63) 98447-5872, e-mail vendascentronorte@gmail.com.

As partes acima qualificadas, e considerando o resultado do pregão presencial nº 002/2023, firmam o presente contrato e acordam mediante as seguintes condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUN. SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
23	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	Samec
38	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FR	2.400	R\$ 10,54	R\$ 25.296,00	Jp
51	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	FR	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00	Pharlab
67	PROTETOR SOLAR 50 120ML LOÇÃO	FR	120	R\$ 14,17	R\$ 1.700,40	Nutriex
80	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX 1 PC 12	PCT	60	R\$ 6,58	R\$ 394,80	Ortobom
81	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO PRÉ - CORTADO Nº 0	CX	36	R\$ 63,59	R\$ 2.289,24	Shalon
96	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA	UN	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00	Septmax
98	ESFIGMONOMETRO OBESO	UN	12	R\$ 84,37	R\$ 1.012,44	Premium
135	REPELENTE 70ML	FR	120	R\$ 6,94	R\$ 832,80	Reymer



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



C.P.L.
Fls. 949

146	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B: Caixa com 25 unidades.	CX	24	R\$ 71,50	R\$ 1.716,00	Wama
149	ANESTESICO LOCAL C/VASO LIDOCAINA 3% C/ NOREPINEFRINA CX/50	CX	36	R\$ 142,87	R\$ 5.143,32	Dia
167	HIPOCLORITO DE SODIO A 2.5	UN	10	R\$ 11,57	R\$ 115,70	Asfer
173	VERNIZ 5% FLUORETO DE SODIO FLUORNIZ	UN	12	R\$ 28,47	R\$ 341,64	Sswhite
175	MORFINA 0,2 MG/ML	UND	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00	Cristalia
181	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML INJ	AMP	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00	Hipolabor

II - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, objeto da presente licitação na sede do fundo municipal de saúde de Pium - TO, em horário de funcionamento desta, atendendo rigorosamente as especificações constantes de sua proposta e respeitando o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro: Os materiais a serem entregues serão os constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium, obedecendo às especificações da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Mun. de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os materiais deverão estar em perfeitas e adequadas condições de consumo, não podendo ter substâncias estranhas ao solicitado, sob pena de não serem aceitos, e quando constatado posteriormente qualquer defeito que comprometa o seu consumo será devolvido, devendo ser substituído por outro, sem ônus ao Município.

III - DO VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 50.001,34 (cinquenta mil e um real e trinta e quatro centavos).

IV - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

NEB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 950

Parágrafo Único: O pagamento dos materiais fornecido dentro do mês será efetuado até o final do mês subsequente, através de transferência, TED ou DOC.

V – DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à contadas dotações orçamentárias correspondentes do exercício 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:	NATUREZA DE DESPESA	DC:	FONTES:
0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.30	329	1.500. 1.600
0004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	340	1.602.0000
0004.0020.10.301.0012.2084	3.3.90.30	350	1.600.0000
0004.0020.10.302.0013.2094	3.3.90.30	388	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.301.0013.2092	3.3.90.30	378	1.500.1002.000000/ 1.600.0000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.305.0012.2098	3.3.90.30	399	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000

VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado até o exaurimento do objeto.

VII – DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável pelos danos e prejuízos causados pela ineficiência na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Único - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII- SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento total do objeto do presente contrato implicará na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento parcial do objeto do presente contrato implicará na multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor, por dia de atraso no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA está sujeita inda às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

NPB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



C.P.L.
Fls. 951

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

XI - GENERALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo pelas condições previstas no instrumento de convocação da licitação ao qual se vincula e pela Lei nº 8.666/9, que a CONTRATADA declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo a CONTRATADA subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica designado como fiscal deste CONTRATO o/a servidor Eunice Alencar de Sousa.

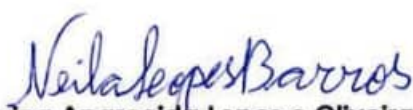
XIII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Cristalândia/TO, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

]

Pium – TO, 04 de dezembro de 2023.


D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS
CONTRATANTE



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 952

CIRURGICA CENTRO NORTE COM. DE MED. E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ Nº 42.378.504/0001-90

Contratada

CCN COM DE MAT
HOSPITALARES
LTDA:4237850400
0190

Assinado de forma
digital por CCN COM DE
MAT HOSPITALARES
LTDA:42378504000190
Dados: 2023.12.04
10:49:26 -03'00'

Testemunhas:

1. Edson Soares de Costa
5417-005-1791-00
2. Alaídia Barros da S. Rodrigues
942-758.071-20